

Política Corporativa de Controlo Interno

**Aprovado pelo Conselho de Administração
do El Corte Inglés, S.A.
30 de outubro de 2024**

Versão 1.0 de 30 de outubro de 2024

Índice

1. Introdução	1
2. Objetivo da política	1
3. Âmbito de aplicação	2
4. Quadro de controlo interno.....	2
5. Componentes do controlo interno	3
6. Unidade de Controlo Interno e Prevenção da Fraude.....	6
7. Funções e responsabilidades	6
Conhecimento e declaração de cumprimento	8
8. Comunicação de incumprimentos.....	8
9. Controlo, acompanhamento e supervisão.....	9
9.1. Controlo e monitorização	9
9.2. Controlo	9
10. Adoção, entrada em vigor e atualização	10
Anexo I - Definições	13

NOTA: O Anexo I contém as definições dos termos frequentemente utilizados no presente documento e nos regulamentos conexos que constituem o Sistema de Gestão do Cumprimento Penal do EL CORTE INGLÉS.

Introdução

Com o objetivo de cumprir as exigências de supervisão e controlo do Conselho de Administração do El Corte Inglés, S.A., é necessário formalizar os princípios em que se baseia o modelo de controlo interno do Grupo El Corte Inglés (doravante, "o Grupo", "o Grupo ECI" ou "a Organização").

Por conseguinte, a presente Política Corporativa de Controlo Interno (doravante, "a Política") responde ao desejo do Conselho de Administração de se alinhar com as melhores práticas de Governo Corporativo estabelecidas no Real Decreto Legislativo 1/2010, de 2 de julho, que aprova o texto revisto da Lei das Sociedades de Capital e nas recomendações da *Guia Técnica 1/2024 sobre Comités de Auditoria de Entidades de Interesse Público* publicada pela Comissão Nacional do Mercado de Valores (CNMV).

Objetivo da política

A presente política estabelece os princípios básicos subjacentes ao sistema de controlo interno da Organização. O alinhamento com estes princípios permitirá à Organização desenvolver e manter um Sistema de Controlo Interno sólido e eficaz que aumenta a probabilidade de atingir os objetivos do Grupo. Estes princípios também fornecerão ao sistema de controlo interno os elementos necessários para se adaptar eficazmente às alterações do ambiente económico, do quadro regulamentar, dos modelos de negócio e/ou da tecnologia.

Além disso, esta Política estabelece a base para os mecanismos de supervisão do Sistema de Controlo Interno do Grupo.

A Política foi definida em cumprimento com o:

- Controlo Interno - Estrutura Integrada do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (COSO). Esta Estrutura tornou-se o modelo de referência mundial e é o modelo geralmente adotado pelas entidades cotadas e de interesse público. Assim, a sua utilização como referência neste domínio facilita o reconhecimento e a validade do sistema de controlo interno da organização aos olhos de terceiros e do público.
- O Sistema de Controlo e Gestão de Riscos do Grupo El Corte Inglés está estruturado em torno do modelo das Três Linhas de Defesa, que garante uma gestão eficaz e coordenada dos riscos.

Âmbito de aplicação

O cumprimento da presente Política é obrigatório e aplica-se globalmente às empresas que integram o Grupo El Corte Inglés. Todos os Membros da Organização devem cumprir o seu conteúdo, independentemente do cargo que ocupem e do território a partir do qual desenvolvam a sua atividade.

Este compromisso deve ser formalizado conforme estabelecido na secção "8. Conhecimento e declaração de Cumprimento da presente política.

Quadro de controlo interno

O Sistema de Controlo Interno do Grupo El Corte Inglés define-se como o processo levado a cabo pelo Conselho de Administração, pela Alta Direção e pelo resto dos membros da Organização, concebido para proporcionar um grau de segurança razoável para a consecução dos objetivos do Grupo.

Os seguintes aspetos relacionados com o sistema de controlo interno do Grupo podem ser deduzidos desta definição:

- i. **É orientado para os objetivos.** A direção do Grupo, sob a supervisão do Conselho de Administração, estabelece objetivos que estão alinhados com a missão, a visão e as estratégias da organização. Estes objetivos enquadram-se numa das três categorias seguintes, de acordo com o Controlo Interno - Quadro Integrado do COSO:
 - a) **Objetivos operacionais.** Estes objetivos referem-se à eficácia e eficiência das operações da organização. Por "operações" entende-se o conjunto das atividades e funções desenvolvidas por cada uma das diferentes áreas e departamentos da Organização: Vendas, Compras, Finanças, Marketing, etc. Do mesmo modo, a proteção e a salvaguarda dos ativos do Grupo contra eventuais perdas seriam incluídas nesta categoria de objetivos.
 - b) **Objetivos da comunicação de informações.** Trata-se de todas as informações, financeiras ou de qualquer outra natureza, utilizadas para uso interno ou para a apresentação de relatórios externos às diferentes partes interessadas. Estes objetivos serão afetados pelos princípios de fiabilidade, prontidão e transparência dessas informações.
 - c) **Objetivos de Cumprimento Normativo.** Estes correspondem ao cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis à Organização.

Todos estes objetivos devem ser específicos, mensuráveis ou observáveis, realizáveis, pertinentes e calendarizados. Devem também ser compreendidos pelos membros da organização que trabalham para os alcançar.

- ii. Trata-se de um **processo** que consiste em tarefas e Atividades contínuas. O sistema de controlo interno do Grupo não se limita a um evento ou circunstância específica, mas é um processo dinâmico, iterativo e integrado. No âmbito deste processo, os controlos são estabelecidos sob a forma de políticas e procedimentos. As políticas refletem a visão do Conselho de Administração e da direção sobre a forma de desenvolver o sistema de controlo interno, enquanto os procedimentos são desenvolvidos pelas várias divisões operacionais e funcionais da organização. O controlo interno está assim integrado em cada um dos processos de negócio do Grupo.
- iii. É realizado por **todos os membros da organização**. São as pessoas que executam as ações para atingir os objetivos operacionais, de informação e de conformidade estabelecidos. O controlo interno do Grupo é, portanto, da responsabilidade de todos os membros da Organização.
- iv. Proporciona **uma garantia razoável** quanto à realização dos objetivos da organização. O sistema de controlo interno do Grupo não pode garantir a certeza absoluta da realização desses objetivos. Do mesmo modo, em qualquer sistema de controlo interno podem existir certas circunstâncias que limitam a eficiência e a eficácia do sistema em resultado de erros humanos, incertezas inerentes ao julgamento profissional, conluio entre diferentes partes ou o impacto potencial de acontecimentos externos à organização.

Componentes do controlo interno

A fim de apoiar a organização nos seus esforços para atingir os seus objetivos são estabelecidas as cinco componentes fundamentais do sistema de controlo interno que se seguem, em Cumprimento Normativo com o Controlo Interno - Quadro Integrado do COSO.

- i. **Ambiente de Controlo**. Este é o conjunto de regras, processos e estruturas que constituem a base sobre a qual se desenvolve o sistema de controlo interno da Organização, orientando todos os membros da Organização no desempenho das suas funções e na tomada de decisões. O *Ambiente de Controlo* inclui, entre outros, os seguintes aspetos:
 - a) a integridade e **os valores éticos** consagrados nas políticas corporativas do Grupo e, em particular, os princípios estabelecidos no *Código Ético* do El Corte Inglés,
 - b) o funcionamento dos diferentes **órgãos de gestão e de administração** da Organização, bem como a definição das linhas de reporte desses órgãos através dos respetivos regulamentos de ação, e,
 - c) a atribuição de autoridade e a definição de **níveis adequados de responsabilidade** para atingir os objetivos da Organização.
-

- ii. **Avaliação dos riscos.** Trata-se do processo periódico levado a cabo pela Organização para identificar e avaliar os riscos que afetam a consecução dos objetivos operacionais, de reporte de informação e de cumprimento. Este processo é realizado de acordo com os princípios estabelecidos na Política de Controlo e Gestão de Riscos do Grupo, incluindo, entre outros, os seguintes aspetos:
- a) definição dos **objetivos** da organização com suficiente clareza para permitir a correta identificação e avaliação dos riscos,
 - b) considerar a **probabilidade de fraude** ao avaliar certos riscos, e
 - c) identificar e avaliar as **alterações no ambiente** (regulamentar, económico, físico, etc.), no modelo empresarial e/ou em determinadas posições da organização que possam afetar significativamente o sistema de controlo interno.
- iii. **Atividades de controlo.** Estas correspondem às ações estabelecidas através das políticas e procedimentos do Grupo, cujo objetivo é mitigar os riscos da Organização para um nível de tolerância aceitável. Desta forma, as Atividades de controlo contribuem para aumentar a probabilidade de os objetivos operacionais, de informação e de conformidade da Organização serem alcançados.

As Atividades de controlo consideram, entre outros, os seguintes aspetos

- a) estão presentes a **todos os níveis** da organização, bem como nas diferentes fases de cada um dos processos empresariais existentes,
- b) a Organização estabelece "**controles tecnológicos gerais**" que incluem, nomeadamente, Atividades de controlo nos seguintes domínios informáticos: (i) infraestruturas tecnológicas, (ii) segurança do acesso e (iii) processos de aquisição, desenvolvimento e manutenção de tecnologias,
- c) Em função da sua **natureza**, as Atividades de controlo estabelecidas no seio do Grupo podem ser
 - **Preventivas:** procuram evitar a ocorrência de um acontecimento ou resultado imprevisto.
 - **Deteção:** identificar um acontecimento ou resultado imprevisto após a sua ocorrência. Para garantir a sua eficácia, os controles de deteção implementados no Grupo devem identificar o acontecimento ou o resultado imprevisto antes de se materializarem danos significativos, alertando os membros relevantes da Organização para a correção adequada.
 - **Automáticas:** Atividades de controlo que analisam e monitorizam eventos ou transações através de regras pré-definidas e que não requerem a intervenção direta de um membro da Organização na sua execução. Os "controles

tecnológicos gerais" contribuem para o bom funcionamento das Atividades de controlo automático do Grupo.

- *Manual*: Atividades de controlo operadas e monitorizadas por membros da organização. Estes tipos de controlos podem exigir uma apreciação profissional e, em vários casos, são utilizados para monitorizar a eficácia das Atividades de controlo automatizadas.

d) um **conjunto** adequado de **Atividades de controlo** preventivo e detectivo, bem como manual e automático, é desenvolvido nas respectivas áreas funcionais e operacionais da organização para responder de forma eficiente e eficaz aos riscos identificados,

e) no desenvolvimento e execução das diferentes Atividades de controlo, a Organização tem em conta uma **separação** adequada de **funções**.

iv. **Informação e comunicação**. A Organização utiliza e comunica as informações necessárias ao bom funcionamento do sistema de controlo interno, apoiando assim a realização dos objetivos operacionais, de informação e de cumprimento estabelecidos. Para o efeito, a Organização obtém e utiliza informação relevante e de qualidade. Esta informação respeita, entre outros, os seguintes princípios:

- a) *Acessível e Protegido*: fácil de obter pelos membros da Organização que dele necessitam e que estão autorizados a aceder ao mesmo.
- b) *Correto e válido*: os dados utilizados são exatos e completos, recolhidos de acordo com procedimentos aprovados e provenientes de fontes autorizadas.
- c) *Adequada e atempada*: a informação está disponível com o nível de pormenor exigido e está disponível quando necessário.

v. **Atividades de Monitorização**. A Organização estabelece mecanismos de monitorização para avaliar a eficácia do Sistema de Controlo Interno, verificando se os aspetos mencionados em cada uma das componentes acima: i) ambiente de controlo, ii) avaliação de risco, iii) Atividades de controlo e iv) informação e comunicação, estão presentes e a funcionar adequadamente.

As Atividades de acompanhamento incluem, entre outros, os seguintes aspetos

- a) as direções operacionais e funcionais do Grupo devem proceder a avaliações contínuas da eficácia do controlo interno na sua área,
- b) as áreas de *Cumprimento Regulamentar e Controlo de Riscos, Controlo Interno e Prevenção da Fraude e Auditoria Interna* efetuam análises ocasionais e/ou periódicas de determinados aspetos do sistema de controlo interno do Grupo (ver secção 7 infra),

- c) As deficiências e potenciais oportunidades de melhoria identificadas em qualquer uma das avaliações acima referidas devem ser comunicadas atempadamente aos membros da organização responsáveis pela aplicação das medidas corretivas.

Unidade de Controlo Interno e Prevenção da Fraude

A área de *Controlo Interno e Prevenção da Fraude* foi criada no âmbito da *Direção de Prevenção e Segurança Empresarial* para avaliar e supervisionar o nível de controlo interno de determinados processos operacionais da organização.

Esta área desempenhará as suas funções nos seguintes domínios:

- i. **Operações de gestão nos Centros e Armazéns.** Serão efetuadas visitas periódicas aos Centros e Armazéns da Organização com o objetivo de verificar o rigor e o grau de cumprimento normativo interno aplicável. Da mesma forma, será avaliado o nível de controlo existente nas diferentes operações de gestão.
- ii. **Processos corporativos.** Em colaboração com as áreas de *Cumprimento Normativo e Controlo de Riscos* e de *Métodos e Processos*, a unidade de *Controlo Interno e Prevenção da Fraude* realizará avaliações das Atividades de controlo implementadas em determinados processos da Organização, de acordo com o "Plano de Governo Corporativo Sustentável" do Grupo. Durante a execução destas revisões, esta unidade colaborará na formalização e atualização da matriz de controlos corporativos.
- iii. **Prevenção da fraude.** Neste domínio, serão realizadas as seguintes tarefas (i) monitorização contínua das Atividades da Organização com maior risco de fraude, (ii) realização de investigações internas quando existam indícios razoáveis da eventual prática de fraude, (iii) assistência à *Direção de Cumprimento Normativo e Controlo de Riscos* em determinadas instruções do Canal de Ética, (iv) resposta a solicitações da Alta Direção e/ou das Divisões operacionais e funcionais, tendo em conta os princípios da necessidade, proporcionalidade e adequação e, (v) proposta de medidas às Divisões operacionais e funcionais que contribuam para reduzir a ocorrência e o impacto de eventuais eventos de fraude.

As insuficiências e deficiências do controlo interno identificadas pela unidade de controlo interno serão comunicadas às divisões operacionais e funcionais correspondentes, para que estas as corrijam adequadamente, e as consideradas significativas serão comunicadas ao Comité de Auditoria e Controlo, juntamente com os planos de ação acordados com as áreas para a sua correção.

Funções e responsabilidades

Tal como explicado durante o desenvolvimento desta Política, todos os membros da Organização contribuem para o bom funcionamento do Sistema de Controlo Interno do Grupo. Em particular, são atribuídas as seguintes funções e responsabilidades:

- i. **Conselho de Administração**. De acordo com as recomendações estabelecidas pela CNMV na sua *Guia Técnica 1/2024 sobre Comissões de Auditoria de Entidades de Interesse Público*, o Conselho de Administração, através da Comissão de Auditoria e Controlo, é responsável por supervisionar a eficácia do controlo interno da Organização, assegurando que as políticas corporativas são aplicadas eficazmente e supervisionando os departamentos da Organização responsáveis pela avaliação do Sistema de Controlo Interno.
 - ii. **Direção superior**. É responsável pela conceção, implementação e desenvolvimento de um sistema de controlo interno adequado. A Direção também lidera e orienta as várias divisões operacionais e funcionais da Organização, estabelecendo a estrutura de controlo, atribuindo responsabilidades e definindo as linhas de comunicação em que se baseia o sistema de controlo interno do Grupo.
 - iii. **Gestão operacional e funcional**. Estão envolvidos no funcionamento quotidiano da empresa e na gestão operacional. São responsáveis pela manutenção de um sistema de controlo interno eficaz na sua área de atividade, assegurando a correta implementação das Atividades de controlo e coordenando os membros da Organização que desempenham as funções sob a sua responsabilidade.
 - iv. **Métodos e Processos**. Reportando à *Direção do Escritório de Transformação*, a área de Métodos e Processos trabalha em conjunto com as Direções operacionais e funcionais para, entre outras coisas, levar a cabo as seguintes funções: i) mapeamento dos processos relevantes da Organização, ii) normalização e atualização de procedimentos e iii) comunicação aos membros da Organização em causa.
 - v. **Cumprimento Normativo Regulamentar e Controlo de Risco**. De acordo com o *Estatuto da Função do Cumprimento Normativo Regulamentar* e com a *Política de Controlo e Gestão de Riscos* do Grupo, são atribuições desta área: i) determinar a adequação dos procedimentos e controlos de cumprimento, ii) promover e monitorizar o Código de Ética e o Canal de Ética, iii) avaliar eventuais alterações no enquadramento legal da Organização e, iv) identificar, avaliar e controlar eventuais riscos que possam afetar o Grupo.
 - vi. **Unidade de Controlo Interno e Prevenção da Fraude**. Dependente da *Direção de Prevenção e Segurança Corporativa*, esta unidade é responsável por avaliar e supervisionar o nível de controlo interno de determinados processos operacionais da Organização.
-

- vii. **Auditoria interna.** A auditoria *interna* fornece uma garantia independente sobre a conceção e a eficácia do sistema de controlo interno da organização, tal como definido na *Carta da Função de Auditoria Interna* do Grupo.

Conhecimento e declaração de cumprimento

O cumprimento das normas e padrões éticos é um compromisso organizacional e um objetivo estratégico da Organização, e espera-se que todos os Membros da Organização conheçam e respeitem o conteúdo desta Política.

Este compromisso deve ser formalizado por meio de:

- i. Declarações de cumprimento com os princípios aí desenvolvidos pelos membros da Organização, através da sua adesão às **Normas Éticas Elevadas**,
- ii. **Adesão expressa ou reconhecimento** por parte dos órgãos de administração das sociedades que fazem parte do Grupo Corte Inglés, de acordo com o regulamento interno elaborado para o efeito.

A Direção de Cumprimento e Controlo de Riscos do Grupo El Corte Inglés deverá ser informada destas adesões e das suas renovações quando estas forem formalizadas.

Quando se produzirem alterações significativas na presente Política, entendidas como aquelas que requerem a aprovação formal do Conselho de Administração do El Corte Inglés, S.A., os compromissos anteriores deverão ser formalmente renovados.

A Organização reagirá imediatamente a eventuais violações das disposições da presente Política, em cumprimento com as disposições dos seus regulamentos internos e de acordo com a legislação aplicável em vigor.

Comunicação de incumprimentos

Qualquer Membro da Organização, Parceiro de Negócio ou Terceiro que tenha uma relação direta e um interesse comercial ou profissional legítimo, no caso de detetar um incumprimento da presente Política ou de ter dúvidas sobre se alguma prática observada pode constituir um ato ilícito, tanto no sector público como no privado, tem a obrigação de contactar imediatamente o Responsável de Cumprimento Normativo do Grupo El Corte Inglés através do Canal Ético, em qualquer um dos seus canais de comunicação:

▪ **Canal Digital :**

O Grupo El Corte Inglés dispõe de um canal digital ao qual se pode aceder através do seguinte endereço web:

<https://www.elcorteingles.es/informacioncorporativa/es/gobierno-corporativo/etica-y-cumplimiento/>

Este acesso está disponível no sítio Web da empresa e, adicionalmente, na intranet da NEXO para os membros da Organização.

- **Endereço postal:**
El Corte Inglés, S.A.
Responsável pelo cumprimento
c/ Hermosilla, 112
28009 Madrid
- **Departamento de Cumprimento Regulamentar Telefone:** 91 401 85 00
- **Solicitar uma reunião pessoalmente ou por meios telemáticos**

As informações transmitidas por esta via são confidenciais, tal como a identidade dos informadores, a quem a Organização agradece a sua colaboração e em relação aos quais garante que não haverá represálias.

Além disso, o Responsável pelo Cumprimento pode atuar por sua própria iniciativa para investigar quaisquer indícios de incumprimento da presente Política.

Controlo, acompanhamento e supervisão

1.1. Controlo e monitorização

O Departamento de Cumprimento Normativo Regulamentar e Controlo de Riscos será responsável pelo controlo e acompanhamento contínuo das disposições da presente Política, seguindo o procedimento estabelecido nos Estatutos e nos Regulamentos dos Órgãos de Função de Cumprimento Normativo.

1.2. Controlo

O Departamento de Auditoria Interna procederá à revisão do Sistema de Gestão de Cumprimento Criminal do Grupo na medida em que o Plano Anual de Auditoria aprovado pela Comissão de Auditoria e Controlo inclua trabalhos relacionados com o referido Sistema e, extraordinariamente, em consequência da ocorrência de incidentes ou da identificação de irregularidades. Como resultado dessas auditorias, a Auditoria Interna emitirá o relatório correspondente, emitindo recomendações no caso de serem identificadas oportunidades de melhoria.

As oportunidades de melhoria potencialmente identificadas em resultado destas análises devem ser tidas em conta no processo de melhoria contínua do Sistema de Gestão do Cumprimento Penal.

Adoção, entrada em vigor e atualização

A presente Política entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração do El Corte Inglés, S.A.

Esta Política deve ser mantida actualizada ao longo do tempo. Para tal, deve ser revista numa base anual ordinária, e numa base extraordinária, e em qualquer caso, o mais rapidamente possível, quando se verificarem variações nos objetivos estratégicos ou uma alteração regulamentar externa ou interna que implique a sua atualização ou modificação.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo Regulamentar é responsável pela avaliação de quaisquer alterações propostas com o apoio do Comité de Cumprimento Normativo e Controlo de Riscos.

Além disso, se as alterações forem materiais, devem ser submetidas ao Conselho de Administração para aprovação, após proposta do Comité de Auditoria e Cumprimento.

CONTROLO CAMBIAL

Versão 1.0 aprovada pelo Conselho de Administração em 30/10/2024

Versão	Data de alteração	Objeto da alteração	Artigos em causa

Anexos

Anexo I - Definições

As definições dos termos frequentemente utilizados no presente documento e nos regulamentos conexos que constituem o Sistema de Gestão do Cumprimento Penal do EL CORTE INGLÉS são indicadas a seguir.

- **Atividade de controlo:** qualquer ação, medida ou procedimento aplicado para atenuar os riscos identificados e aumentar a probabilidade de atingir os objetivos da organização.
- **Quadros Superiores:** São Quadros Superiores os colaboradores da Organização que, por decisão do Conselho de Administração, e na dependência orgânica ou funcional do Conselho, de uma das suas Comissões ou de um dos seus membros, são classificados como tal quando exercem poderes inerentes à titularidade jurídica da empresa e relativos aos seus objetivos gerais, com autonomia e plena responsabilidade apenas limitada pelos critérios e instruções diretas emanadas dos órgãos sociais.
- **Comissão de Auditoria e Controlo:** órgão permanente do Conselho de Administração, de natureza informativa e consultiva, sem funções executivas, com plenos poderes de informação, aconselhamento e proposta no seu âmbito de atuação, que inclui, entre outras áreas, a do Cumprimento Normativo.
- **Conselho de Administração:** o órgão de administração do El Corte Inglés, S.A. responsável, em última instância, pela gestão e pelos resultados das Atividades desenvolvidas pela sociedade, pelo seu sistema de governo e pelas políticas corporativas, perante o qual a Alta Direção reporta e responde.
- **COSO:** é um comité profissional dedicado ao desenvolvimento de quadros e orientações sob controlo interno, gestão do risco empresarial e dissuasão da fraude, patrocinado e financiado conjuntamente pelas seguintes associações profissionais: *American Accounting Association (AAA)*, *American Institute of Certified Public Accountants (AICPA)*, *Financial Executives International (FEI)*, *Institute of Management Accountants (IMA)* e *The Institute of Internal Auditors (IIA)*.
- **EL CORTE INGLÉS:** inclui El Corte Inglés, S.A. e as entidades que compõem o seu Perímetro de Controlo Penal.
- **Grupo El Corte Inglés / Grupo / Organização:** conjunto de empresas que constituem o Grupo El Corte Inglés.
- **Membros da Organização:** os membros do Conselho de Administração, a Alta Direção, os executivos, os empregados, os trabalhadores ou empregados temporários ou empregados sob acordo de colaboração, e os voluntários da Organização e o resto das pessoas sob a subordinação hierárquica de qualquer um dos anteriores.

- **Partes interessadas / Grupos de interesse:** pessoas singulares ou coletivas que, não sendo Parceiros Comerciais ou Membros da Organização, podem ser afetadas ou consideradas afetadas por uma decisão ou atividade da Organização.
- **Perímetro de controlo penal:** inclui o El Corte Inglés, S.A. e as entidades que aderem à Política de Prevenção Penal e ao resto do Sistema de Gestão do Cumprimento Penal do El Corte Inglés, S.A. por decisão dos seus órgãos sociais, não dispondo de um Responsável pelo Cumprimento Normativo próprio nem de uma gestão autónoma nesta matéria.
- **Chefe de Cumprimento Normativo Regulamentar / Direção de Cumprimento Normativo Regulamentar e Controlo de Riscos:** Órgão unipessoal, com poderes autónomos de iniciativa e controlo, ao qual é confiada, entre outras funções, a responsabilidade de supervisionar o bom funcionamento do Sistema de Gestão do Cumprimento Normativo da Organização em geral, e do Sistema de Gestão do Cumprimento Penal em particular. A existência do Órgão de Vigilância Penal cumpre o requisito estabelecido na legislação penal espanhola (artigo 31 bis do Código Penal espanhol) relativamente à supervisão do Sistema de Gestão do Cumprimento Penal.
- **Risco:** a possibilidade de um acontecimento ou ocorrência que tenha impacto na realização dos objetivos da organização. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade.
- **Sistema de Gestão do Cumprimento Criminal:** sistema de prevenção da criminalidade, cujo objetivo é a prevenção, deteção, gestão e comunicação de riscos criminais, integrado nos processos empresariais e sujeito a supervisão e melhoria contínua.